



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 567, de 01 de julho de 2016.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02.11.05.08.244.1553.1112	Equipamentos Diversos para o Programa Bolsa Família
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Fonte de Recurso: 129	Fundo Nacional de Assistência Social

Art. 2º Para custear as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.11.06.08.243.1557.2150	Projeto de Atendimento a Criança e ao Adolescente em situação de risco social e vulnerabilidade
3.3.50.43.00 -	Subvenções Sociais - Ficha 812, no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão desta Ação, na Lei nº 538, de 13 de julho de 2015, que “estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual deste município para o exercício de 2016 e dá outras providências”, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 485, de 31 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do município de Mário Campos do quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências”, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 01 de julho de 2016.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos